

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas



Complexo da CARRIS de Miraflores

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A.</i>
Designação do estabelecimento	<i>Complexo de Miraflores</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Alameda António Sérgio, nº 62, em Linda -a-Velha</i>
Freguesia	<i>União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada/Dafundo</i>
Concelho	<i>Oeiras</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	<i>X</i>
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>21/03/2019</i>
--	-------------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	<i>-</i>
---	----------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Até ao presente, não existe comunicação da Agência Portuguesa do Ambiente em como este estabelecimento esteja incluído num grupo de efeito dominó.

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	<i>-</i>
--	----------

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O Complexo da Carris de Miraflores tem um posto de Enchimento de Gás Natural Veicular (GNV).

No posto de abastecimento, são desenvolvidas ações de receção, armazenamento e regaseificação de GNL e respetivas unidades de fornecimento de GNL e GNC aos veículos da sua frota e de viaturas de privados.

As principais atividades associadas à operação do Posto de Enchimento de Gás Natural Veicular (GNV) são as seguintes:

- *Trasfega de Gás Natural Liquefeito (GNL) de veículos cisterna para os reservatórios;*
- *Armazenagem de GNL;*
- *Abastecimento de veículos movidos a gás natural liquefeito (GNL) ou a gás natural comprimido (GNC);*
- *Atividades periódicas de manutenção e controlo de parâmetros do processo;*

Código CAE² principal	<i>49310 - Transportes terrestres, urbanos e suburbanos, de passageiros</i>
Outros códigos CAE	-

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H2 Toxicidade Aguda	H411
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis	H220, H280
P5a Líquidos Inflamáveis	H226
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E2 Perigoso para o ambiente aquático	H411, H412
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Gás Natural	Flam. Gas 1, H220 Press. Gas liq. Gas, H280
Gasóleo	Flam. Liq. 3, H226 Acute Tox. 4, H332 Skin Irrit. 2, H315 Carc. 2, H351 STOT RE 2, H373

² Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

	Asp. Tox. 1, H304 Aquatic Chronic 2, H411
Tetrahydrothiophene	Flam. Liq. 2 H225 Acute Tox. 4 H302 Acute Tox. 4 H312 Acute Tox. 4 H332 Skin Irrit. 2 H315 Eye Irrit. 2 H319 Aquatic Chronic 3 H412

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	<p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.</p> <p>Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Rede de detetores de gases nos locais de maior risco; • Rede de detetores de incêndio nos locais de maior risco (edifício de suporte técnico ao posto); • Manutenção preventiva e inspeções regulares; • Supervisão das instalações; • Acionamento do Plano de Emergência Interno; • Sistema automático de paragem de emergência das instalações (ESD); • Meios de 1ª intervenção de combate a incêndio • Formação contínua interna e externa • Equipas de intervenção formadas e treinadas no combate a estes cenários (pessoal do piquete);
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas.</p> <p>Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Rede de detetores de gases nos locais de maior risco; • Todos os Equipamentos com marcação EX • Manutenção preventiva e inspeções regulares; • Supervisão das instalações; • Acionamento do Plano de Emergência Interno Simplificado; • Sistema automático de paragem de emergência das instalações (ESD); • Formação contínua interna e externa; • Controlo das bacias de retenção (no caso de gases liquefeitos); • Equipas de intervenção formadas e treinadas no combate a estes cenários (pessoal do piquete);
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	<p>Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Rede de detetores de gases nos locais de maior risco; • Rede de detetores de incêndio nos locais de maior risco (edifício de suporte técnico ao posto); • Manutenção preventiva e inspeções regulares; • Supervisão das instalações; • Acionamento do Plano de Emergência Interno; • Sistema automático de paragem de emergência das instalações (ESD); • Meios de 1ª intervenção de combate a incêndio • Formação contínua interna e externa • Equipas de intervenção formadas e treinadas no combate a estes cenários (pessoal do piquete);
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção preventiva e inspeções regulares; • Supervisão das instalações; • Existência de bacias de retenção em todos os tanques de produtos perigosos; • Acionamento do Plano de Emergência Interno Simplificado; • Depósito de retenção de eventuais derrames na rede de efluentes e/ou águas pluviais; • Aplicação de meios de contenção e recolha do solo contaminado

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

De acordo com comunicação da Camara Municipal de Oeiras o publico interessado será avisado através dos canais de divulgação em utilização no município (Facebook, internet, etc.).

<http://www.facebook.com/municipiodeoeiras>

<https://www.instagram.com/municipiodeoeiras/>

O município informou também que podem proceder à elaboração e distribuição de flyers com informações relevantes sobre o assunto e medidas de autoproteção.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

A instalação é de nível inferior, o município não tem de elaborar Plano de Emergência Externo (art.º 24 do DL 150/2015 de 05 de agosto). O município considera que é obrigação do operador elaborar o Plano de Emergência Interno Simplificado (Relativo às medidas a aplicar no interior do estabelecimento e tem como finalidade circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e limitar danos na saúde humana e ambiente).

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Alameda António Sérgio, nº 62, em Linda -a-Velha</i>
Telefone	<i>213 613 000</i>
Email	<i>atendimento@carris.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.carris.pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Oeiras – Proteção Civil Municipal</i>
Endereço	<i>Rua Manuel António Rodrigues 5, Alto dos Barrinhos 2790-099 Carnaxide</i>
Telefone	<i>210 976 593 // 210 976 590</i>
Email	<i>pcm@cm-oeiras.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.cm-oeiras.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

**Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da
Agricultura e do Mar**

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n. º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62